

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1506 de 02/05/02

DECRETO Nº 10.612/02
de 02 de maio de 2002

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "RESIDENCIAL DE VILLE".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 047802-3/99,

D E C R E T A:

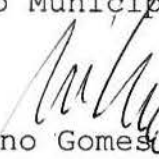
Art. 1º. Ficam liberados para construção os lotes de terrenos do loteamento denominado "RESIDENCIAL DE VILLE".

Art. 2º. Os lotes de terrenos do loteamento mencionado no artigo anterior do presente decreto estão localizados em Zona Mista Três - (ZM-3), estabelecida pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de maio de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.612/02

2



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

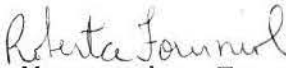


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de maio do
ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos